



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E PAULO ABILIO AMARAL DE CARVALHO E SUED ROBAINA RANGEL DE CARVALHO

Processo nº 0005982-54.2022.6.08.8000

AS PARTES:

LOCATÁRIO	A UNIÃO , por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO , estabelecido na Av. João Baptista Parra, 571 CEP 29052-123, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor ALVIMAR DIAS N. Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**.
LOCADORES	PAULO ABILIO AMARAL DE CARVALHO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 453.720.98 RANGEL DE CARVALHO , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 856.896.617-91, neste ato representado por Paulo Abílio Amaral de Carvalho, acima qualificado.

Resolvem alterar o Contrato de locação de imóvel não residencial com fins de abrigar o cartório da 04ª Zona Eleitoral – Alegre/ES, firmado em 26 de abril de 2012, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Lei nº 8.245/91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - a INCLUSÃO no contrato das obrigações das partes relativas à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), alterando a Cláusula Primeira:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Da Documentação Complementar

...

Parágrafo Segundo

- As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

II - a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato, alterando a Cláusula Sexta:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato fica prorrogada por 60 (sessenta) meses, **com início em 26/04/2023 e término em 25/04/2028**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

III - o REGISTRO do novo valor mensal do contrato negociado entre as partes, bem como dos novos valores contratuais decorrentes da prorrogação, alterando a Cláusula Quinta:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Locatário pagará ao Locador, mensalmente, a partir de 26/04/2023, o valor de **R\$ 4.956,00** (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais), referente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único

O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 808.458,96** (oitocentos e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), sendo:

VALORES CONTRATUAIS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO		
PERÍODO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR
TOTAL 2012 a 2022	Liquidado no SIAFI	R\$ 491.727,13
jan a mar/2023	R\$ 5.053,52 x 03 meses	R\$ 15.160,56
01 a 25/abr/2023	R\$ 5.053,52 / 30 x 25 dias	R\$ 4.211,27
PRORROGAÇÃO		
26 a 30/abr/2023	R\$ 4.956,00 / 30 x 5 dias	R\$ 826,00
mai a dez/2023	R\$ 4.956,00 x 8 meses	R\$ 39.648,00
TOTAL 2023		R\$ 59.845,83
jan a dez/2024	R\$ 4.956,00 x 12 meses	R\$ 59.472,00
TOTAL 2024		R\$ 59.472,00
jan a dez/2025	R\$ 4.956,00 x 12 meses	R\$ 59.472,00
TOTAL 2025		R\$ 59.472,00
jan a dez/2026	R\$ 4.956,00 x 12 meses	R\$ 59.472,00
TOTAL 2026		R\$ 59.472,00
jan a dez/2027	R\$ 4.956,00 x 12 meses	R\$ 59.472,00
TOTAL 2027		R\$ 59.472,00
jan a mar/2028	R\$ 4.956,00 x 3 meses	R\$ 14.868,00
01 a 25/abr/2028	R\$ 4.956,00 / 30 x 25 dias	R\$ 4.130,00
TOTAL 2028		R\$ 18.998,00
TOTAL GERAL		R\$ 808.458,96

IV - a ALTERAÇÃO no Contrato do prazo de aviso prévio no caso de rescisão no interesse do locatário, alterando a Cláusula Nona:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

(...)

Parágrafo Único

O presente contrato poderá ser rescindido, no interesse de ambas as partes, sem ônus, mediante aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias, quando no interesse do locador, e de 60 (sessenta) dias, quando no interesse do locatário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 10/03/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0920567** e o código CRC **9F6680F9**.